

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01415.002216/2026-48

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços contínuos de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, sob demanda, para prestação de serviços de natureza continuada sem mão de obra exclusiva, destinados a seminários, palestras, eventos, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo Ibram Sede.

2.1. A Lei n.º 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. No âmbito da acessibilidade comunicacional, destacam-se os artigos:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no país ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

Art. 69. O poder público deve assegurar a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.2. Além disso, reforça em seu Art. 71: “Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.”

2.3. A ABNT NBR 15.599 de 08/2008 trata da acessibilidade, com foco na comunicação na prestação de serviços. Esta Norma fornece diretrizes que promovem a acessibilidade na prestação de serviços, contornando as barreiras de comunicação existentes, relacionando recursos utilizados para acessibilidade em comunicação.

2.4. Em 2024, o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), ciente de sua responsabilidade na formulação de políticas públicas para a área museológica, iniciou a elaboração do Programa Nacional de Acessibilidade em Museus e Pontos de Memória - Acesse Museus. Com base na constatação de que o setor museológico deve atender às necessidades de acessibilidade da sociedade, o Acesse Museus foi estruturado, articulado e acordado entre o governo e a sociedade, assegurando a expansão do uso e acesso aos bens culturais musealizados de maneira inclusiva e democrática em diversos museus e pontos de memória.

2.5. A Portaria Ibram nº 3135, de 20 de setembro de 2024, oficializa a institucionalização do Programa Nacional de Acessibilidade em Museus e Pontos de Memória - Acesse Museus, com os seguintes objetivos:

I - fomentar, apoiar e incentivar o desenvolvimento de práticas acessíveis e inclusivas oferecidas por museus e pontos de memória;

II - difundir conhecimentos, mecanismos e estratégias para a capacitação de profissionais de museus e pontos de memória em práticas acessíveis, inclusivas e anticapacitistas;

III - desenvolver, prospectar, divulgar e manter atualizado material com recomendações técnicas relacionadas à acessibilidade e inclusão em museus, entidades e coletivos que trabalham com memória;

IV - estabelecer diretrizes, critérios e normas para acessibilidade e inclusão em museus;

V - Identificar, cadastrar, mapear e produzir dados referentes a práticas acessíveis e inclusivas em museus e pontos de memória;

VI - estimular a eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas para que todas as pessoas tenham pleno acesso a todas e quaisquer atividades e serviços dos museus e pontos de memória;

VII - promover junto à sociedade a representatividade e o protagonismo de pessoas com deficiência para o enfrentamento do capacitismo nos museus, entidades e coletivos que trabalham com memória; e

VIII - articular ações e promover interlocução com outros entes com foco na acessibilidade e inclusão em museus, entidades e coletivos que trabalham com memória.

2.6. Desde então, o Ibram tem atuado na promoção da acessibilidade comunicacional do órgão, considerando a interpretação em Libras como um dos recursos essenciais de tecnologia assistiva. A contratação desses serviços de forma continuada é fundamental para garantir a comunicação e a compreensão, por parte de pessoas surdas que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), das informações veiculadas durante os eventos institucionais, tais como reuniões, sessões, audiências, seminários, conferências, videoconferências, oficinas, cursos, palestras, discursos, programas e apresentações, bem como em outras atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais. Destacam-se ainda os vídeos institucionais e aqueles divulgados em redes sociais, que são instrumentos essenciais para a comunicação institucional e a promoção da transparência pública.

2.7. Importante ressaltar que o serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é essencial para a promoção da acessibilidade comunicacional do órgão e execução do Plano de Ação (2025-2029), instituído pela Resolução Normativa Ibram n.º 30, de 13 de outubro de 2025, e do Programa Acesse Museus, enquanto política do campo museal brasileiro.

2.8. Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutores e intérpretes, que possuam proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, com competência para realizar a interpretação dessas duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, visando à garantia de comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XI, ou seja, atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

3.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é essencial à administração e, se interrompido, pode comprometer a promoção da acessibilidade comunicacional do órgão.

3.3. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades na cidade de Brasília, conforme item 1 dessa contratação, e remotamente, conforme demais itens, na mesma cidade e entre cidades diversas, dentro do Território Brasileiro, com abrangência nacional.

3.4. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, às disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. Será necessária apresentação de Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido formal de equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado consistiu em identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto.

5.2. Importante mencionar duas experiências prévias do Ibram, que permitiram a compreensão das demandas institucionais sobre o tema:

- Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 13 da Fundação Oswaldo Cruz, que gerou o Contrato Administrativo n.º 12/2024 (Processo n.º 01415.001284/2024-28);
- Contratação de serviços comuns de acessibilidade comunicacional por meio do Contrato Administrativo nº 36/2025 (Processo nº 01415.001683/2025-70).

5.3. Durante os estudos preliminares, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Em conformidade com o artigo 5º, § 3º da IN Seges/ME n.º 65/2021, foram considerados ainda dados de pesquisa de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados da categoria dos profissionais tradutores, intérpretes e guias-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço será executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

6.2. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes serviços:

6.2.1. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais presencial, em local indicado pelo contratante, com possibilidade de transmissão ao vivo.

6.2.2. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais em formato remoto na realização de eventos, reuniões ou treinamentos online em plataformas digitais, com possibilidade de transmissão ao vivo.

6.2.3. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais em material pré-gravado. O serviço consiste na gravação e edição de janela de Libras para produções audiovisuais.

6.3. A contratação demanda os seguintes critérios:

6.3.1. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319 /2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599/2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

6.3.2. Serviços de intérprete/tradução de Libras – Língua Brasileira de Sinais: pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

6.4. A empresa contratada deverá comprovar, formalmente, em consonância com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que os tradutores e intérpretes de Libras possuem formação acadêmica específica e experiência profissional adequada.

6.5. A empresa contratada deverá assegurar, na execução dos serviços de tradução e interpretação, a participação de profissionais surdos devidamente qualificados, visando contribuir para a qualidade linguística, a adequação cultural e a efetividade dos serviços prestados.

6.6. A produção do Termo de Referência e Edital, juntamente com seus respectivos anexos, facilitará a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações para a participação no certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades para contratação do objeto foram definidas a partir da experiência institucional no Contrato Administrativo n.º 12 /2024, que, em um período de 12 meses de contratação, teve as seguintes ações:

- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais presencial, em local indicado pelo contratante: realização de 1 (um) evento de 2 horas na cidade de Brasília;
- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais remota: realização de 4 eventos, totalizando 9 horas;
- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais em material pré-gravado: realização de 22 vídeos, com média de 1 min e 39 segundos.

7.2. Já no Contrato Administrativo n.º 36/2025, que, em um período de 12 meses de contratação, teve como ações:

- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais presencial, em local indicado pelo contratante: realização de 8 horas e 49 segundos de intérprete no formato presencial;
- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais remota: realização de 24 horas e 28 segundos de eventos remotos;
- Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais em material pré-gravado: realização de 29 vídeos, com média de 2 minutos e 36 segundos.

7.3. A partir dessa análise, somada à sensibilização do órgão, especialmente nas ações de comunicação, a tendência é de ampliação da demanda, motivo pelo qual as estimativas foram acrescidas para a presente contratação. Para isso, a demanda foi projetada de acordo com o percentual de ampliação comparativo entre os exercícios de 2024-2025 e 2025-2026, resultando nas seguintes quantidades:

Grupo	N.º item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Tradução /interpretação de Libras ao vivo - presencial.	Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais em local indicado pelo contratante, com possibilidade de transmissão ao vivo.	Hora/dupla	40
	2	Tradução /interpretação de Libras ao vivo - remoto.	Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais remota em eventos, reuniões ou treinamentos online em plataformas digitais, com possibilidade de transmissão ao vivo.	Hora/dupla	80
	3	Tradução /interpretação de Libras para material pré-gravado (janela de Libras).	Tradução e interpretação de Libras em material pré-gravado. O serviço consiste na gravação e edição de janela de Libras para produções audiovisuais.	Minuto	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.000,00

8.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. A média reflete um ponto central dos preços coletados, oferecendo uma visão mais abrangente do que o mercado está praticando.

8.2. O preço estimado da contratação é de R\$ 29.000,00, conforme memória de cálculo abaixo:

Grupo	Nº item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	1	Tradução /interpretação de Libras ao vivo - presencial	Prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais presencial em local indicado pelo contratante, com possibilidade de transmissão ao vivo.	Hora/dupla	40	190,75	7.630,00
			Serviço de tradução				

1	2	Tradução /interpretação de Libras ao vivo - remoto	e interpretação da língua brasileira de sinais remota em eventos, reuniões ou treinamentos online em plataformas digitais, com possibilidade de transmissão ao vivo.	Hora/dupla	80	167,75	13.420,00
	3	Tradução /interpretação de Libras para material pré-gravado (janela de Libras)	Tradução e interpretação de sinais em material pré-gravado. O serviço consiste na gravação e edição de janela de Libras para produções audiovisuais. A gravação deve ter plano de fundo nas cores verde ou azul, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key, ou em fundo branco a definir pela contratante.	Minuto	150	53,00	7.950,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não poderá ser parcelado, visto não ser possível seu desmembramento, tornando a realização do serviço por diferentes empresas inviável e antieconômico, com perda de qualidade na prestação do serviço para o público interessado.

9.2. Além disso, o parcelamento do objeto demandaria um esforço maior pela gestão e fiscalização do contrato, resultando em aumento significativo de esforço humano e orçamentário. Portanto, opta-se por um grupo único para prestação dos serviços, tendo em vista que este agrupamento atende aos critérios técnicos da solução, mantém a competitividade e não enseja em perda de economia de escala.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Esta contratação encontra-se alinhada com o planejamento do Ibram, particularmente no aspecto da acessibilidade comunicacional, um dos princípios essenciais na viabilização do cumprimento da legislação e na execução do Programa Nacional de Acessibilidade em Museus e Pontos de Memória - Acesse Museus, instituído pela Portaria Ibram nº 3135, de 20 de setembro de 2024.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Fortalecer a inclusão da participação de pessoas com deficiência, por meio de medidas de tecnologia assistiva que visam à ampliação da acessibilidade a produtos e ações de comunicação, tais como sites institucionais, publicações, materiais audiovisuais e eventos abertos ao público, conforme Programa Acesse Museus do Instituto Brasileiro de Museus e em obediência às legislações em vigor.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessário adequar a estrutura do órgão.

13.2. Os eventos serão realizados em locais previamente estipulados e adequados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução utilizada nesta contratação é uma das mais praticadas pela maioria das instituições públicas da esfera federal, estadual e municipal e atende ao preconizado no ordenamento jurídico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA ALVES FELICIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 12:58:04.

VALERIA REGINA ABDALLA FARIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 13:08:53.